PROJETO DE LEI Nº 003/2020

EXPEDIENTE

EM: 11 FEV. 2020

Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

DESAFETA PARTE DA RUA PARÁ E AUTORIZA A CONCESSÃO PERMUTA COM TORNA EM FAVOR DOS RESPECTIVOS LINDEIROS NA EXTENSÃO DESAFETADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para bem dominical, parte do bem público constituído pela área de terra projetada e denominada "Rua Pará", com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) no trecho entre as quadras 20 (vinte) e 31 (trinta e um) no loteamento Cidade Beira Mar.

Art. 2º Fica autorizada a permuta referente ao trecho desafetado da Rua Pará com os lotes 10 (dez) e 11 (onze) da quadra 31 (trinta e um).

Art. 3º Fica autorizada, ainda, a concessão de investidura as proprietários dos lotes 08 (oito) e 09 (nove) da quadra 31 (trinta e um) da área da faixa de terra objeto da permuta com 254,60m², (duzentos e cinquenta e quarto metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) sendo 108,69m² (cento e oito metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados) junto ao lote 08 (oito) e 138,83m² (cento e trinta e oito metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados) junto ao lote 09 (nove).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras